



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 657/2025

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos ativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo pagamento será realizado no corrente ano, em data a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ.

Parágrafo Único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Pirai que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2º. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 17 de novembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-